



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

Edital de Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas e/ou transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1. DA ABERTURA

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas **a partir de 12 de março de 2021 às 14:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o **Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas e/ou transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

Ficha	00716	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.302.0434.2428	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍ
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
CRENCIAMENTO Nº 005/2021
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina;
- b) Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura local;
- c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- d) Alvará do Corpo de Bombeiros;
- e) Nos casos de clínicas que atendem crianças e adolescentes, o Certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- f) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, vigente;

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.5. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital, e ainda:

- a) prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- b) manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- c) manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia;
- d) possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- e) oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades sejam psiquiátricas ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- f) fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- g) realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- h) prestar assistência clínica e médico psiquiátrica sempre que necessária;
- i) garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a Comissão Técnica;
- j) dar atendimento psicoterápico aos pacientes;
- k) promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- l) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Comissão Técnica;
- m) garantir à pessoa em tratamento o direito de desistência, exceto nos casos de internação involuntária ou compulsória, sem qualquer tipo de constrangimento, devendo tal fato, se ocorrer, ser imediatamente comunicado à credenciante e à família do paciente;
- n) comunicar imediatamente à credenciante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- o) atender a solicitação de internação, a cargo da Comissão Técnica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- p) promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- q) fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Comissão Técnica;
- r) o prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Comissão Técnica, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada e Comissão Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

s) Apresentar relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.

8.2. Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Assistência Social e Vigilância Sanitária nas instalações da empresa.

8.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10ª (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente descredenciamento, quando for o caso;

11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

11.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.

12.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.

13. DA COMISSÃO TÉCNICA

13.1. Será designado através de Portaria, a formação de Comissão Técnica, por profissionais da área de Saúde e Administrativo, para acompanhar e analisar a documentação deste credenciamento, efetuar vistoria, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e, subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.2. Ficará a cargo da Comissão Técnica, solicitar a internação, indicando justificadamente, as clínicas credenciadas que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

13.3. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar à Comissão Técnica qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 - Ramal 207.

Papagaios, 08 de março de 2021.

Geovanna Teixeira de Souza
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	Quantidade e Estimada	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	ESPECIFICAÇÕES/ OBRIGAÇÕES
01	24	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO E/OU TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, MASCULINO (ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS COMPLETOS)	1.800,00	Conforme Edital
02	12	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO E/OU TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, FEMININO (ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS COMPLETOS)	1.900,00	Conforme Edital
03	120	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA QUÍMICO E/OU TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	2.000,00	Conforme Edital
04	48	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA QUÍMICO E/OU TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, EQUIPAMENTO, EXAMES, MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA - FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1.900,00	Conforme Edital

OBSERVAÇÕES

I A CLÍNICA DEVERÁ TER NO MÍNIMO:

04 REFEIÇÕES POR DIA.
EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS (PSICÓLOGO, ENFERMEIRA, TERAPEUTA DQ.
HOSPEDAGEM
LAVAGEM DE ROUPA
EQUIPAMENTO, EXAMES, MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA

II METODOLOGIA DE TRABALHO TEM QUE TER NO MÍNIMO O PROGRAMA CONTENDO

PSICOTERAPIA INDIVIDUAL
LABORTERAPIA (TERAPIA DO TRABALHO)
CONCENTRAÇÃO E ATENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE 12 PASSOS (ALCÓLICOS ANÔNIMOS)
TERAPIA COGNITIVA E COMPORTAMENTAL
TERAPIA RACIONAL E EMOTIVA
PLANO DE PREVENÇÃO DE RECAÍDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrita no CNPJ sob o nº., com sede,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, CREDENCIAMENTO Nº 005/2021.

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa, CNPJ nº., com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo 03 do Edital de Credenciamento nº 005/2021.

ITEM	Quantidade e Estimada	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	24	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO E/OU TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, MASCULINO (ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS COMPLETOS)	1.800,00	Conforme Edital
02	12	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA PARA DEPENDENTE QUÍMICO E/OU TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, FEMININO (ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS COMPLETOS)	1.900,00	Conforme Edital
03	120	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA QUÍMICO E/OU TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, MASCULINO ACIMA DE 18 ANOS	2.000,00	Conforme Edital
04	48	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA QUÍMICO E/OU TRANSTORNOS PSQUIÁTRICOS, EQUIPAMENTO, EXAMES, MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA - FEMININO ACIMA DE 18 ANOS	1.900,00	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

OBSERVAÇÕES

I A CLÍNICA DEVERÁ TER NO MÍNIMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

04 REFEIÇÕES POR DIA.
EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS (PSICÓLOGO, ENFEMEIRA, TERAPEUTA DQ.
HOSPEDAGEM
LAVAGEM DE ROUPA
EQUIPAMENTO, EXAMES, MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SE
FIZEREM NECESSÁRIOS. MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA

II METODOLOGIA DE TRABALHO TEM QUE TER NO MÍNIMO O PROGRAMA CONTENDO

PSICOTERAPIA INDIVIDUAL
LABORTERAPIA (TERAPIA DO TRABALHO)
CONCENTRAÇÃO E ATENÇÃO
PROGRAMA DE 12 PASSOS (ALCÓLICOS ANÔNIMOS)
TERAPIA COGNITIVA E COMPORTAMENTAL
TERAPIA RACIONAL E EMOTIVA
PLANO DE PREVENÇÃO DE RECAÍDA

Assinatura Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ/MF